



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Tancredo de Almeida neves, 95 - Jd. Bela Vista
Centro - Cep.: 14.150-000 - Serrana SP.
E-mail: educação@serrana.sp.gov.br

Serrana, 17 de junho de 2.025.

Ofício nº 471/2025
Ref. Req. n.º 167/2025

Exma. Sra. Vereadora

Em apreço ao requerimento encaminhado a esta Secretaria, venho pelo presente, informar a impossibilidade de atendimento do pleito, uma vez que, a escola em que se pretende a realização da obra de acessibilidade não pertence ao Poder Executivo Municipal, mas sim ao Governo do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, destaca que a execução de obras em imóveis de terceiros, ainda que pertencentes a outros Entes da Federação fere os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como a legalidade e impessoalidade, cuja consequência, pode gerar ao Gestor Público a conduta tipificada no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Assim, muito embora coadune com a iniciativa de Vossa Excelência, pela razão acima exposta, destaca a impossibilidade de atendimento do pleito.

Sem mais, estamos sempre à disposição para novos esclarecimentos, aproveitamos, também, para renovar os protestos de consideração.

Atenciosamente,

p. Afonso
Maria Aparecida de Souza Ferreira
Secretária Municipal da Educação

A Excelentíssima Senhora Vereadora
MARIA DA SILVA
Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo